



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 2 AO Projeto de Lei nº 138/2021

Suprime o Art. 4º do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de Cartaz em Órgãos Públicos e Privados do Município de Valinhos, Estado de São Paulo com os informes da Lei 10.948/2001, que proíbe e pune atos de discriminação em Virtude de Orientação Sexual e Identidade de Gênero."

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 138/2021, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de Cartaz em Órgãos Públicos e Privados do Município de Valinhos, Estado de São Paulo com os informes da Lei 10.948/2001, que proíbe e pune atos de discriminação em Virtude de Orientação Sexual e Identidade de Gênero.", nos seguintes termos

Fica suprimido o artigo 4º do presente projeto de lei sendo os demais renumerados:

Art. 4º - Na hipótese do não cumprimento ao artigo 1º, ficam as/os infratoras/es sujeitos às mesmas penalidades das Lei Estadual 10.948/2001.

Justificativa

Adequação solicitada pela Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 6 de dezembro de 2022.

AUTORIA: MARCELO YOSHIDA

